



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

**Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** É concedido reajuste de 9 % (nove por cento) aos Servidores do Poder Legislativo, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – A concessão do reajuste será a partir de 1.º de março de 2013.

**Art. 2.º-** A Correção ora concedida é extensiva aos Cargos de livre nomeação existentes no Poder Legislativo.

**Art. 3.º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4.º-** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º (primeiro) de março de 2013.

São Sebastião do Oeste, 25 de junho de 2013.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal